

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

SARANDI FUTURO JA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº116/94

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

N.O. SZO EM Z⁹/01 /04

Sérgio

FUNCIONÁRIO

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação da Licitação Pública, referente ao Edital de Tomada de Preços nº 052/93, de 20/12/1993.

> MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado de Pa raná, no uso de suas atribuições ' legais, e,

CONSIDERANDO que, processada a Licitação 'em escrita observância ao Ato Convocatório, bem como, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, constatou-se que as Empresas Participantes não se ativeram ao orçamento detalhado no Edital, apresentando um preço imcompatível com os valores de mercado.

CONSIDERANDO que a anulação da Licitação 'Pública está embasada no item 6.10, do Edital nº 052/93, de 20/12/93, bem como fundamentado no artigo 49, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e, para salvaguardar o Município de eventuais prejuízos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarada NULA a Licitação Pública, realizada conforme Edital nº 052/93, de 20/12/93, na Modali dade TOMADA DE PREÇOS, com o objetivo de adquirir materiais de construção e acabamento, destinados à conclusão da lª Etapa da Casa da Familia neste Município

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de janeiro de 1994.

